



LEI Nº 4978/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
11/11/2025
Edição 1287/2025

“Proíbe a investidura em cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada pelo crime de maus-tratos contra animais”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada a investidura em cargo, emprego ou função pública na administração pública do Município de Socorro, bem como a participação em licitação, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais.

§1º A vedação prevista neste artigo aplica-se à administração pública direta, incluindo a Câmara Municipal, e à administração pública indireta do Município, abrangendo autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista com participação acionária do Poder Público municipal.

§2º O disposto no “caput” perdurará pelo período de 5 (cinco) anos após o término do cumprimento da execução penal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro